



Secretaria Municipal
da Educação

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal da Educação

ANÁLISE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Tendo em vista a necessidade de celebração de parceria entre a Prefeitura de Assis e a Organização da Sociedade Civil, “**APAE - Associação de pais e amigos dos excepcionais de Assis**”, no ano de 2.025, de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, em seu artigo 30, Inciso VI, da dispensa de chamamento público, bem como o artigo 31, Inciso II, da inexigibilidade, devido à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, e conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do município de Assis, a Comissão de Seleção, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, destinada a processar e habilitar as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, realizou a análise individual da relação documental abaixo:

1. Plano de Trabalho elaborado de acordo como o Art.22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
2. Comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal;
3. Cópia do estatuto social registrado da OSC, bem como o respectivo regimento interno, regimento de compras de bens e serviços e contratações e/ou outras normas internas de funcionamento e organização, se houver;
4. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;
5. Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da OSC contendo:
 - 5.1 Nome e data de nascimento,
 - 5.2 Cargo,
 - 5.3 Endereço completo, telefone/celular, email pessoal,
 - 5.4 Número do RG,
 - 5.5 Número do CPF.
6. Declaração de endereço, com a comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
7. Declaração de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;



Secretaria Municipal
da Educação

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Prof” Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal da Educação

8. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, portanto, não se submetendo as vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
9. Cópia do parecer conclusivo do Ajuste anterior emitido pelo órgão da administração municipal responsável pela prestação de contas;
10. Inscrição da OSC e da entidade parceira no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
11. Declaração atualizada acerca da não existência no quadro direutivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
12. Declaração atualizada acerca de contratação ou não de empresas pertencentes ao respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade de até 2º grau de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos do Poder Público ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental;
13. Declaração assinada pelo contador responsável pela escrituração contábil da OSC, obedecendo aos princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, anexar certidão emitida pelo CRC;
14. Declaração de que possui experiência prévia e com efetividade na realização das atividades previstas no plano de trabalho bem como o cumprimento das metas;
15. Declaração constando o número da conta corrente bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos repasses vinculados ao Termo de Colaboração, a qual deverá pertencer ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, anexar extrato bancário do mês anterior e atual;
16. Declaração atestando a divulgação em meios eletrônicos (informar o endereço do site da OSC) e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, da parceria anterior, anexar printscreens da página do site e foto da divulgação do local (ambos legíveis), de acordo com o Art. 11 da Lei Federal nº 13019/2014 e alterações.



Secretaria Municipal
da Educação

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal da Educação

Após análise documental prévia, a Comissão de Seleção considera APTA a Organização da Sociedade Civil, “**APAE - Associação de pais e amigos dos excepcionais de Assis**”, à celebração de parceria com a Prefeitura de Assis, no ano de 2025, para fins de disponibilização de 55 (cinquenta e cinco) vagas para atendimento de Educação Especial, aos alunos do município de Assis que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista que não são beneficiados pela inclusão em classes comuns de ensino regular, por meio do instrumento Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações.

Assis, 13 de dezembro de 2.024.

Graziela C. de Oliveira Holmo
Supervisora de Ensino

Karina Naomi Kageyama
Encarregado Operacional

Natalia A. Spera de Souza
Encarregado de Setor